



LEI Nº 17 DE 3 DE SETEMBRO DE 1959.

AUTORIZA A PREFEITURA MUNICIPAL A
ASSINAR ORDEM DE SERVIÇO NA SECRETARIA DA VIAGEM E OBRAS PÚBLICAS.

O Senhor Doutor JOSE ALBERTO DOS SANTOS, Prefeito Municipal da Estância Balneária de Ubatuba, Estado de São Paulo,

FAZ SABER que a Câmara Municipal decretou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei:

Art. 1º Fica a Prefeitura Municipal autorizada a assinar na Secretaria da Viação e Obras Públicas, Diretoria de Obras Públicas, uma Ordem de Serviço, pela qual se encarrega da construção de uma fossa séptica para o abrigo de passageiros no Pórtico da Ubatuba.

Art. 2º Quaisquer despesas que acarrete a execução da presente lei, correrão pela verba "Eventuais" do Orçamento Vigente.

Art. 3º Esta lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

José Alberto dos Santos
José Alberto dos Santos.
Prefeito Municipal.

REGISTRADA E PUBLICADA NA SECRETARIA DA PREFEITURA MUNICIPAL DA ESTÂNCIA BALNEÁRIA DE UBATUBA, ESTADO DE SÃO PAULO, em 3 (três) de setembro de 1959 (mil novecentos e cinquenta e nove).

Lilia Garcia Amorim
Lilia Garcia Amorim.
Secretário da Prefeitura.
(Substituta)